

Câmara Municipal de Palmas

Estado do Paraná

LEI Nº 217

(SUMULA:- Autoriza ao Poder Executivo a doar um lote de terreno foreiro e estabelece outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ -
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:-

- Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a doar um lote de terreno foreiro, situado à margem esquerda do Rio Caldeira, entre uma antiga estrada de trópa, que passa pelo vau no Rio e a Rodovia S. João, Barracão, ao Jovem João Rodil de Carvalho, para a construção de sua casa própria, visto o mesmo ser doente e julgar-se ainda um pessoa que pode trabalhar.
- Art. 2º - Ficam aberto os créditos especiais necessários, para a concretização desta doação, conforme artigo primeiro.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SS. da Câmara Municipal de Palmas, 4 de Julho de 1959.

FRANCISCO COSTA
PRESIDENTE.

JURANDIR MAUJO

1º SECRETÁRIO.